



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 37/2015

**“CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE
DOIS IRMÃOS.”**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Berlim, 240, Centro, Dois Irmãos, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Irineu Becker nº 51, conjunto 02, 03 e 04, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.069.040/0001-90 neste ato representada por seu Presidente **AIRTON KAISER**, de ora em diante denominado simplesmente de **FUNDAÇÃO**, acordam assinar o presente Convênio, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objetivo incentivar a aprendizagem de crianças através de apropriação de conhecimentos e de desenvolvimento das potencialidades físicas, psíquicas e cognitivas.

Parágrafo Único Para subsidiar os serviços descritos acima o Município participará no custeio das despesas com pagamento de brinquedos recreativos para crianças e material pedagógico, equipamentos eletrônicos, tudo conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução do objeto previsto na cláusula anterior o **MUNICÍPIO** repassará, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei Municipal nº 2.056/2003, de 14 de novembro de 2003, a importância de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), a serem pagos até a data de 07 de maio de 2015, mediante entrega de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a prestação de contas dos valores recebidos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, mediante apresentação de documentos hábeis, notas fiscais, RPA's, tomada de menor preço para compras e serviços com no mínimo três orçamentos, descrição de horas e especialidades da mão-de-obra, notas fiscais correlacionadas aos materiais usados às notas de mão-de-obra, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado, exceto no caso de eventuais valores não gastos, os quais deverão ser obrigatoriamente depositados em conta poupança e sua prestação de contas apresentada até a última prestação de contas.

§ 1º No caso do encerramento do exercício, o prazo para prestação de contas será até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alteração por determinação oriunda do Estado, da União ou lei específica.

§ 3º Ficam responsáveis pelo acompanhamento deste Convênio e aprovação das prestações de contas as Secretarias Municipais da Fazenda e Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 4º O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, designará servidor seu ou terceiro, devidamente habilitado à tanto, para exercer rotineira fiscalização do cumprimento deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá vigência da data da assinatura do presente Termo, findando em 30 de junho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA

A FUNDAÇÃO arcará com todos os ônus decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique expressamente à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização às mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será de inteira responsabilidade da FUNDAÇÃO o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, bem como dos que com estes trabalhem.

CLÁUSULA OITAVA

Constituirá motivo para suspensão do repasse da subvenção pelo MUNICÍPIO:

- a) desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, ou inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida por cláusulas convencionais básicas;
- b) deixar a entidade conveniente de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) deixar de apresentar comprovação regular da aplicação das parcelas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA

Os recursos recebidos em decorrência deste Convênio, serão obrigatoriamente depositados em Conta Corrente especialmente aberta para este fim em instituição financeira oficial, caso os recursos não sejam gastos em até 30 (trinta) dias do recebimento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

[Handwritten signature]
1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA

As receitas financeiras acaso auferidas do depósito dos valores serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Quando do término, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

09.08.08.243.0046.2097 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.5.0.4.30.00.000000 Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

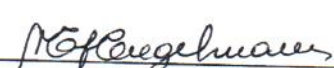
Estando, assim, justos e acertadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Dois Irmãos, 28 de abril de 2015.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.


AIRTON KAISER,
PRESIDENTE FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS
IRMÃOS.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.